



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 79/2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 12, 22, ANEXOS I E II, DA LEI Nº 20, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucânia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renomeado o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal, passando o art. 12 da Lei 20, de 08 de novembro de 2005, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - São atribuições do cargo de Assessor do Legislativo:

I - Receber, protocolar e enviar à Mesa Diretora todos os atos pertinentes ao Poder Legislativo;

II - Divulgar os trabalhos do Legislativo e enviar matérias e notícias às atividades da Câmara aos órgãos de imprensa;

III - Elaborar matérias e dados para introdução no jornal da Câmara denominado "Legislativo Informa";

IV - Organizar e coordenar eventos realizados pela Câmara;

V - Acompanhamento de datas cívicas e preparo do cerimonial necessário.”

Art. 2º - O art. 22 da Lei nº 20, de 08 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Urucânia é de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - Para os cargos ocupantes por servidores de nível superior, a jornada de trabalho é de 12 (doze) horas semanais.

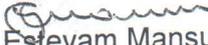
§ 2º - Poderá o Presidente da Câmara, através de Portaria, promover alterações nos horários de trabalho dos servidores, em detrimento de melhorar o atendimento às necessidades da administração legislativa.

Art. 3º - Ficam aprovados e passam a fazer parte desta Lei os anexos I e II.

Art. 4º - Deverá o Presidente da Câmara, manter atualizado o anexo II, através de Portaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 17 de fevereiro de 2009


José Carlos Estevam Mansur
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CARGOS COMISSIONADOS			
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	FAIXA DE VENCIMENTOS
I	Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	03
II	Secretária da Presidência	01	07
III	Assessor do Legislativo	01	11
IV	Assessor Jurídico	01	19

CARGOS EFETIVOS CONSIDERADOS EMPREGADOS			
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	FAIXA DE VENCIMENTOS
I	Auxiliar de Serviços Gerais	01	03
II	Auxiliar de Secretaria	01	13
III	Contador	01	21

ju

Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

NÍVEL I SERVIÇOS AUXILIARES

FAIXA	VENCIMENTOS
01	465,00
02	507,50
03	550,00
04	592,50

NÍVEL II APOIO ADMINISTRATIVO

FAIXA	VENCIMENTOS
05	635,00
06	677,50
07	700,00
08	750,00
09	800,00
10	900,00
11	1.000,00
12	1.200,00
13	1.400,00
14	1.600,00

NÍVEL III TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

FAIXA	VENCIMENTOS
15	1.700,00
16	1.800,00
17	1.900,00
18	2.000,00
19	2.200,00
20	2.400,00
21	2.600,00
22	2.800,00
23	3.000,00
24	3.200,00

Juu

Projeção de Gastos com Pessoal da Câmara Municipal de Urucânia em 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Limite máximo previsto na constituição para gastos com pessoal da Câmara:
Valor Total do Orçamento Programa da Câmara em 2009: R\$ 565.323,97
Porcentagem Máxima para gastos com Pessoal: **70%**
Valor Máximo a ser gasto: R\$ 395.726,78

Previsão de Gastos com Pessoal em 2009, incluindo Servidores e Vereadores e os reajustes propostos:
R\$ 357.300,00 ou o equivalente a **64,00**.

III – Limite máximo previsto no município:
Receita Corrente Líquida do município em 2008: R\$8.380.996,37
Limite imposto pela constituição: **6%**
Valor máximo a ser gasto em 2009: 502.859,78
Previsão de gastos, incluindo os reajustes: **4,27%**

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2009

Bosco César Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal